

PORTARIA Nº 988, DE 19 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO PARA VIABILIZAR OS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que nos autos da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal - MPF, atualmente em grau de recurso no Superior Tribunal de Justiça – STJ (Aresp nº 1959062/AL), foi proferido acórdão pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região proibindo o pagamento dos precatórios do FUNDEF aos profissionais do magistério;

Considerando o advento da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, que em seu art. 5º, parágrafo único, estabelece que 60% (sessenta por cento) da receita dos precatórios do FUNDEF devem ser repassados aos profissionais do magistério;

Considerando a necessidade da atuação conjunta do Município de Arapiraca e do Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado de Alagoas – SINTEAL para viabilizar o pagamento dos precatórios do FUNDEF aos profissionais do magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para Viabilizar os Procedimentos de Pagamento dos Precatórios do FUNDEF, que será composta pelos seguintes membros:

- I – LAURA CRISTIANE DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação e Esporte;
- II – VICTOR FERNANDES DOS ANJOS CARVALHO**, Procurador-Geral do Município de Arapiraca;
- III – LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal da Fazenda;
- IV – PAULO HENRIQUE SANTOS COSTA**, Presidente do SINTEAL/REGIONAL AGRESTE.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela Sra. LAURA CRISTIANE DE SOUZA e secretariada pelo Sr. VICTOR FERNANDES DOS ANJOS CARVALHO, Procurador-Geral do Município de Arapiraca.

Art. 2º Caberá a referida Comissão adotar as medidas necessárias perante o Ministério Público e o Poder Judiciário para viabilizar o pagamento dos precatórios do FUNDEF.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º O pagamento do valor destinado aos profissionais do magistério será realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo SINTEAL.

Art. 4º A referida Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 19 do mês de julho de 2022.



José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do art. 9º, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 19 dias do mês de julho de 2022.



Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos